**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025**

**LOTES REMANESCENTES 01, 03, 04, 08 e 09**

**AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS**

**Processo nº 01/2025 – Desfazimento de bens público**

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE torna PÚBLICO aos **órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, direta e indireta, Associações de Pais e Professores das Escolas Municipais, Estaduais e Federais, entidades filantrópicas reconhecidas de utilidade pública** e **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, com sede no Município de Joinville,** que procederá à **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2025**, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e o Ato da Mesa Diretora nº 56/2019, tendo em vista, ainda, o Manual de Procedimentos para Desfazimento de Bens Móveis na Câmara de Vereadores de Joinville, demais normas pertinentes e exigências estabelecidas neste edital.

Os interessados na obtenção de doação de materiais permanentes listados no Edital nº 01/2025 - Aviso de Desfazimento de Bens deverão observar as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital compreende a doação de bens inservíveis relacionados no Anexo I, agrupados em lotes.

1.2. Os bens serão doados no estado e condição em que se encontram, mediante Termo de Doação, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas que lhes são próprias.

1.3. Não será permitida a devolução de bens sob qualquer hipótese.

1.4. Entende-se por doação o procedimento previsto no art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

**2. DO LOCAL E HORÁRIO PARA VISTORIAS DOS BENS**

2.1. Os bens condicionados à doação estão depositados no átrio da Câmara de Vereadores de Joinville, situada na Avenida Hermann August Lepper nº 1.100, bairro Saguaçu, e poderão ser vistoriados pelos interessados no período de **25 de agosto a 28 de agosto de 2025, das 13h30 às 18h.**

2.2. O agendamento da visita para a vistoria dos lotes deverá ser requerido pelo representante legal do interessado e a visita será acompanhada por servidores ou membros da Comissão Especial de Desfazimento/Doação de Bens Móveis.

2.3. As visitas para vistoria dos lotes deverão ser agendadas intermédio do e-mail **patrimonio@cvj.sc.gov.br**

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do procedimento de desfazimento de bens públicos quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, direta e indireta, Associações de Pais e Professores das Escolas Municipais, Estaduais e Federais, entidades filantrópicas reconhecidas de utilidade pública e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, com sede no Município de Joinville.

**4. DO ENDEREÇO, DA SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. O edital e seus anexos estão disponíveis para download no sítio da Câmara de Vereadores de Joinville - **https://camara.joinville.br/**.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital deverão ser feitos por intermédio do e-mail **patrimonio@cvj.sc.gov.br**, endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Desfazimento/Doação de Bens Móveis, no período de **21 a 22 de agosto de 2025.**

4.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

4.3. Os interessados deverão apresentar a Solicitação de Doação (Anexo II do edital) e demais documentos de habilitação exigidos devidamente assinados pelo representante legal e em envelopes identificados, até às 18h do dia **28 de agosto de 2025.**

4.4. Todos os documentos deverão ser endereçados à Comissão Especial de Desfazimento/Doação De Bens Móveis, em papel ofício timbrado do interessado, assim como deverão ser protocolados na sede da Câmara de Vereadores de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 1.100, bairro Saguaçu, Joinville/SC, das 13h30 às 18h.

4.5. **Além da Solicitação de Doação**, os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos:

4.5.1 Órgãos da Administração Pública direta e indireta:

a) ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação (cópia);

b) instrumento legal que investe o agente de poderes para assinar o Termo de Doação (cópia);

c) documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF (cópia);

d) indicação do responsável, com telefone e e-mail, para tratar sobre a doação e resolver qualquer pendência e que receberá as comunicações sobre prazos, retirada do Termo para assinatura, devolução do Termo assinado e data da retirada dos bens.

4.5.2 Entidades de cunho social (associações e fundações), assim descritas nos seus atos constitutivos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

a) estatuto social;

b) atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

c) documento de identificação do dirigente competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

d) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

e) comprovação de Regularidade do FGTS – CRF\*;

f) declaração de utilidade pública;

g) declaração formal, devidamente assinada pelo representante legal, de que os bens solicitados se destinarão exclusivamente para usos das atividades especificas da solicitante.

*\* documento dispensado para as Associações de Pais e Professores de Escolas.*

4.6. Os interessados poderão solicitar mais de um lote, entretanto, as doações serão feitas nos termos dispostos no item 6 deste edital.

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste edital e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

**6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DOAÇÕES**

6.1. O atendimento das solicitações de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

I - Órgãos da Administração Pública Municipal de Joinville e Associações de Pais e Professores das Escolas Municipais situadas em Joinville;

II - Órgãos da Administração Pública Estadual e Federal com sede em Joinville e Associações de Pais e Professores de Escolas Estaduais e Federais situadas em Joinville;

III - Entidades privadas com finalidade social e com sede no Município de Joinville.

6.2. Havendo mais de um órgão ou entidade com o mesmo grau de preferência, o desempate será feito de acordo com a ordem de protocolo de recebimento da Solicitação de Doação.

6.3. Não havendo manifestação de interesse, os bens listados nos lotes constantes do Anexo I deste edital serão automaticamente disponibilizados aos órgãos e entidades habilitados no procedimento, respeitando-se a ordem de preferência.

6.4. A comissão responsável pelo processo de desfazimento de bens poderá processar a distribuição equitativa dos bens entre as pleiteantes, caso o número de solicitações exceda a demanda disponível para doação, observada a ordem de preferência acima.

6.5. O resultado da classificação das solicitações de doações será publicado no sítio da Câmara de Vereadores de Joinville – [**www.cvj.sc.gov.br**](http://www.cvj.sc.gov.br) –, no dia **01 de setembro de 2025**. Na mesma publicação será informado, se necessário, data e horário para realização da sessão pública de desempate.

6.6 A data de publicação do resultado poderá ser prorrogada pela Comissão Especial de Desfazimento/Doação De Bens Móveis, desde que devidamente justificada, alterando-se automaticamente a data para sessão pública de desempate.

**7. DO PRAZO E LOCAL DE RETIRADA DOS BENS MÓVEIS**

7.1. O Termo de Doação (Anexo IV do edital) deverá ser assinado em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

7.2. A retirada do material doado deverá ser realizada pelo agente responsável pela assinatura do Termo de Doação ou representante oficial do órgão ou entidade beneficiária, exceto nos casos mediante autorização expressa.

7.2.1 A autorização expressa de que trata o caput deverá ser encaminhada pelo signatário do Termo de Doação contendo os seguintes dados:

a) documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF do responsável que realizará a retirada do material doado;

b) referência ao número do Termo de Doação assinado.

7.2.2. O agente responsável pela assinatura do Termo de Doação ou representante oficial do órgão ou entidade beneficiária será notificado para retirar os bens recebidos, nos termos previstos no Anexo III deste edital.

7.2. O agente responsável pela assinatura do Termo de Doação ou representante oficial do órgão ou entidade beneficiária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para efetuar a retirada dos bens dos locais em que se encontram, contados da notificação.

7.3. As entregas serão processadas mediante coletas de assinaturas no Termo de Doação de Bens Públicos, conforme modelo disposto no Anexo IV.

7.4. As despesas decorrentes das retiradas e transportes, bem como das demais responsabilidades sobre os procedimentos de retiradas correrão por conta da Donatária.

7.5. O(s) lote(s) que não for(em) retirado(s) pela(s) donatária(s) no(s) prazo(s) fixado(s) na(s) notificações poderão ser transferidos a outras interessadas, observando-se os critérios de preferência e desempate dispostos no item 6.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Desfazimento/Doação de Bens Móveis.

8.2. O recurso administrativo deverá ser apresentado até o segundo dia útil após a publicação do resultado da classificação das solicitações de doações.

8.3. Os interessados que não cumprirem as regras previstas neste edital, impedirem, perturbarem ou fraudarem a realização do procedimento desfazimento de bens, estarão sujeitos às sanções estatuídas na Lei n° 14.133/2021.

8.4. A participação no certame implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e legislação aplicável.

8.5. Até a homologação do resultado quanto à doação dos lotes, poderá o Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville adotar as providências previstas no art. 71, da Lei n° 14.133/2021.

8.6. É reservado a Câmara de Vereadores de Joinville o direito de retirar qualquer bem listado neste edital, desde que justificadamente.

8.7. Após o encerramento do procedimento de alienação de bens públicos, será lavrada ata circunstanciada pela Comissão Especial de Desfazimento/Doação de Bens Móveis, na qual serão registrados todos os trabalhos realizados, bem como listados os bens doados, as identificações das Donatárias, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos.

8.8. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville.

Joinville, 20 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**ANEXO I**

**LOTES PARA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS**

| **LOTE 01 – CUBOS EM MDF** | |
| --- | --- |
| **TOMBAMENTO** | **DESCRIÇÃO DO BEM** |
| 12734 | Cubo em MDF grande |
| 12737 | Cubo em MDF grande |
| 12739 | Cubo em MDF grande |
| 12741 | Cubo em MDF grande |
| 12742 | Cubo em MDF grande |
| 12743 | Cubo em MDF grande |
| - | Cubo em MDF grande |
| - | Cubo em MDF grande |
|  |  |
| **LOTE 03 -** | |
| **TOMBAMENTO** | **DESCRIÇÃO DO BEM** |
| 12744 | Cubo em MDF 0,80X0,60X0,60 |
| 12746 | Cubo em MDF 0,80X0,60X0,60 |
| 12747 | Cubo em MDF 0,80X0,60X0,60 |
| 12748 | Cubo em MDF 0,80X0,60X0,60 |
| 12749 | Cubo em MDF 0,80X0,60X0,60 |
| 12750 | Cubo em MDF 0,80X0,60X0,60 |
| 12751 | Cubo em MDF 0,80X0,60X0,60 |
| 12752 | Cubo em MDF 0,80X0,60X0,60 |
| 12753 | Cubo em MDF 0,80X0,60X0,60 |
| 10364 | Expositor cúbico 0,80x0,50x0,50 |
| 10365 | Expositor cúbico 0,80x0,50x0,50 |
| 10366 | Expositor cúbico 0,80x0,50x0,50 |
| 10362 | Expositor cúbico 0,80x0,50x0,50 |
|  |  |
| **LOTE 04 -** | |
| **TOMBAMENTO** | **DESCRIÇÃO DO BEM** |
| 11496 | Arquivo de madeira com 4 gavetas |
| 10158 | Arquivo de madeira com 4 gavetas |
| 6342 | Arquivo de madeira com 4 gavetas |
| 10531 | Armário com cabideiro |
| 12924 | Cadeira giratória |
| 13038 | Cadeira giratória |
| 12997 | Cadeira fixa, base “S” com apoio de braço |
| 10232 | Cadeira fixa sem braço |
| 12878 | Cadeira giratória |
| 13031 | Cadeira fixa universitária com prancheta escamoteável |
| - | Quadro verde |
| - | Quadro verde |
| - | Quadro verde |
| - | Quadro verde |
|  |  |
| **LOTE 08 -** | |
| **TOMBAMENTO** | **DESCRIÇÃO DO BEM** |
| 10563 | Arquivo de madeira com 4 gavetas |
| 10568 | Arquivo de madeira com 4 gavetas |
| 10571 | Arquivo de madeira com 4 gavetas |
| 10443 | Cadeira giratória |
| 10441 | Cadeira giratória |
| 5492 | Cadeira fixa |
| 11415 | Cadeira fixa |
| 5951 | Cadeira giratória |
| 13016 | Cadeira fixa universitária com prancheta escamoteável |
| s/nº | Quadro branco |
| s/nº | Quadro verde |
| s/nº | Quadro verde |
|  |  |
| **LOTE 09 -** | |
| **TOMBAMENTO** | **DESCRIÇÃO DO BEM** |
| 11495 | Arquivo de madeira com 4 gavetas |
| 10873 | Arquivo de madeira com 4 gavetas |
| 10764 | Arquivo de madeira com 4 gavetas |
| 5554 | Arquivo de madeira com 4 gavetas |
| 10444 | Cadeira giratória |
| 10428 | Cadeira giratória |
| 7280 | Cadeira fixa |
| 12888 | Cadeira giratória |
| 10204 | Cadeira fixa |
| 7003 | Cadeira giratória presidente em couro |
| s/nº | Quadro branco |
| s/nº | Quadro verde |
| s/nº | Quadro verde |
| 13018 | Cadeira fixa universitária com prancheta escamoteável |

**ANEXO II**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO**

EDITAL Nº XX/2025 – AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS

COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO/DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

A (nome da interessada) neste ato representada por (nome), (cargo), portador(a) do CPF n°\_\_\_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do EDITAL Nº XX/2025 – AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS e nas demais normas pertinentes, vem na presença dessa comissão, requerer as doações dos bens constantes dos lotes abaixo:

LOTE / DESCRIÇÃO DOS BENS

Por ocasião da retirada, fica autorizado o senhor (nome) , CPF n°\_\_\_\_\_\_, RG n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante da requerente a processar a retirada dos bens, nas formas estabelecidas no Edital.

Joinville, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Assinatura e identificação do(a) Representante da entidade)

**ANEXO III**

**MODELO DE NOTIFICAÇÃO**

**EDITAL Nº XX/2025 – AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS**

Ao Senhor (agente responsável pela assinatura do Termo de Doação ou representante oficial do órgão ou entidade beneficiária)

Ref.: Termo de Doação

A COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO/DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS instalada da CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, vem por intermédio de seu presidente, infra-assinado, NOTIFICAR a (NOME DA SOLICITANTE), contemplada com as doações dos bens públicos constantes do(s) lote(s) n°(s)xxxxxxxxxxxx e , para que no prazo de 10 dias corridos, contados do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, promova dos bens doados das 14h às 17h, conforme normas estabelecidas no item 7 do edital.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Joinville, \_\_\_de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente da Comissão Especial de Desfazimento/Doação de Bens Móveis

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO**

**TERMO DE DOAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.545.244/0001-87, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 1.100, bairro Saguaçu, neste Município, aqui denominada DOADORA, neste ato representada por seu Presidente, Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste Município, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aqui denominada DONATÁRIA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, decorrente do Edital nº XX/2025 – Aviso de Desfazimento de Bens, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. O objeto do presente Termo refere-se à BENS MÓVEIS, na forma de doação, considerando estarem presentes razões de elevado interesse social e considerando ainda a ociosidade, inservibilidade e condições antieconômicas de recuperações estruturais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO BEM FISICO-FINANCEIRO**

2.1. Lote xx: ...........

**CLAUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE**

3.1. O DOADOR legítimo representante da proprietária, declara que os bens foram adquiridos na forma da Lei n° 14.133/2021, e que não há quaisquer gravames financeiros capazes de inviabilizar alienação. De forma que os bens estão desembaraçados para o processo de doação, visto que para o mesmo, estão ociosos, inservíveis e/ou com recuperações antieconômicas, repassando-os a DONATÁRIA que passa, doravante, ter o domínio e o direito de posse.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO, DESTINAÇÃO E REVERSÃO**

4.1. A doação ora efetivada é aceita pela DONATÁRIA, nas condições estipuladas, que promete cumpri-la fielmente, ainda se comprometendo a arcar com as responsabilidades das remoções dos bens no prazo estabelecido pelo DOADOR.

4.1.1. Os bens se destinarão, exclusivamente, para uso de interesse social dos usuários e associados/filiados da DONATÁRIA, podendo o DOADOR se certificar de que o uso a ser dado aos bens guardará correlação com igual interesse. A não obediência provocará a reversão sumária da doação para a Câmara de Vereadores de Joinville, de acordo com os termos dispostos no art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. São de responsabilidade da DONATÁRIA os custos com transporte, manutenção, troca de peças e instalação.

4.1.3. Em caso de se configurar como órgão da Administração Pública, a DONATÁRIA deverá imediatamente incorporar o bem ao seu patrimônio.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO**

5.1. Pelo presente Termo de Doação, a DONATÁRIA recebe da DOADORA, nos termos da Cláusula Segunda, os bens parciais referentes ao lote n° xxx/xxxx que após assinatura deste instrumento os aceitam nas condições em que se encontram.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A síntese deste Termo de Doação será publicada no Jornal Oficial do Município e no sitio eletrônico www.cvj.sc.gov.br, condicionando a eficácia do processo de alienação de bens públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Doação, as partes elegem o foro da Comarca de Joinville/SC.

E por estarem justas e acertadas, para que se produzam os efeitos legais, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Joinville, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PRESIDENTE DA CVJ ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO

DOADORA DONATÁRIA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha Testemunha

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_